

ALIANSCOE SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.0033251-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE
ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA**

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 12 dias do mês de novembro de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A., sucessora legal da Aliansce Shopping Centers S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte), Bairro Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença voluntária do Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário – Crédito Privado, titular representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturista"), nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada no Brasil da Aliansce Shopping Centers S.A.", celebrado entre a Emissora e o Debenturista, em 22 de julho de 2014, conforme aditado ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), e do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Presentes também representantes da Emissora.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Erica Martins; Secretário(a) da Mesa: Letícia Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 9.1 da Escritura de Emissão: **(a)** os termos e condições da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures: (i) alterar a qualificação da Emissora estabelecida no preâmbulo da Escritura de Emissão, bem como a Cláusula 11.1 dos endereços de comunicação da Emissora; (ii) alterar a Remuneração das Debêntures estabelecida na Cláusula 4.1.12 da Escritura de Emissão, passando os Juros Remuneratórios a serem prefixados correspondentes a um percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 4% (quatro inteiros por cento) incidentes a partir de 15 de novembro de 2019 (inclusive), prevendo que os Juros Remuneratórios incorridos desde 15 de janeiro de 2019, exclusive, até 15 de novembro de 2019 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário em 15 de novembro de 2019 ("Data de Incorporação de Juros"), com o consequente ajuste das Cláusulas que mencionam a periodicidade de incidência e cálculo dos Juros Remuneratórios; (iii) alterar a fórmula constante na Cláusula 4.1.12.1 da Escritura de Emissão; (iv) alterar a regra de pré-pagamento estabelecida na Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão; (v) atualização ao longo da Escritura de Emissão das referências à B3, nova denominação da CETIP, bem como da Emissora, por conta da Incorporação, além da exclusão das referências a fax ao longo da Escritura de Emissão; e (vi) indicar a adoção, pela Emissora e demais empresas do grupo da Emissora envolvidas na Emissão, das regras estabelecidas pela Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 ("MP 892") e regulamentações aplicáveis em vigor nesta data com relação às publicações nelas contidas; **(b)** a ratificação dos demais termos e condições da Emissão e das Debêntures conforme anteriormente aprovados e aditados; e **(c)** a alteração do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças*" celebrado, em 22 de julho de 2014, entre a Emissora,

o debenturista e a SCGR Empreendimentos e Participações S.A., conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária SCGR"), a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) a (a)(v) acima, conforme aplicável; e **(d)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e representantes dos Debenturistas pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia para alterar as condições das Debêntures e negociar os documentos envolvendo as Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão para formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária SCGR.

5. DELIBERAÇÕES: Sem quaisquer restrições, após debates e discussões:

- (a)(i)** foi aprovada a alteração da qualificação da Emissora estabelecida no preâmbulo da Escritura de Emissão, bem como a Cláusula 11.1 dos endereços de comunicação da Companhia, que passará a vigorar com a redação disposta no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(ii)** foi aprovada a alteração da Remuneração das Debêntures estabelecida na Cláusula 4.1.12 da Escritura de Emissão, passando os Juros Remuneratórios a serem prefixados correspondentes a um percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 4% (quatro inteiros por cento) incidentes a partir de 15 de novembro de 2019 (inclusive), prevendo que os Juros Remuneratórios incorridos desde 15 de janeiro de 2019, exclusive, até 15 de novembro de 2019 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário na Data de Incorporação de Juros, com o consequente ajuste das Cláusulas que mencionam a periodicidade de incidência e cálculo dos Juros Remuneratórios, que passarão a vigorar com as redações dispostas no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(iii)** foi aprovada a alteração da fórmula constante na Cláusula 4.1.12.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(iv)** foi aprovada a alteração da regra de pré-pagamento estabelecida na Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(v)** foi aprovada a alteração da atualização ao longo da Escritura de Emissão das referências à B3, nova denominação da CETIP, bem como da Emissora, por conta da Incorporação, além da exclusão das referências a fax ao longo da Escritura de Emissão;
- (a)(vi)** foi aprovada a indicação da adoção, pela Emissora e demais empresas do grupo da Emissora envolvidas na Emissão, das regras estabelecidas pela MP 892 e regulamentações aplicáveis em vigor nesta data com relação às publicações nelas contidas, com ajustes nas Cláusulas da Escritura de Emissão, conforme aplicável, que passarão a vigorar com as redações dispostas no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (b)** foi aprovada a ratificação dos demais termos e condições da Emissão e das Debêntures conforme anteriormente aprovados e aditados;
- (c)** foi aprovada a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária SCGR, a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) e (a)(vi) acima, conforme aplicável; e

(d) fica a Diretoria da Companhia e representantes dos Debenturistas expressamente autorizados a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia para alterar as condições das Debêntures e negociar os documentos envolvendo as Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão para formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária SCGR.

6. DEFINIÇÕES: As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr(a). Erica Martins – Presidente; Sr(a). Leticia Silva – Secretário(a). Presentes: Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário – Crédito Privado (representado por sua Gestora, Vinci Gestora de Recursos Ltda.) e Aliansce Sonae Shopping Centers S.A.. Rio de Janeiro. 12 de novembro de 2019.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. PÁGINAS DE ASSINATURAS A SEGUIR)

(Página 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada, Realizada em 12 de novembro de 2019)

Erica Martins
Presidente da Mesa

Letícia Silva
Secretário(a) da Mesa

(Página 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada, Realizada em 12 de novembro de 2019)

VINCI FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMOBILIÁRIO – CRÉDITO PRIVADO

(por sua Gestora, Vinci Gestora de Recursos Ltda.)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada, Realizada em 12 de novembro de 2019)

ALIANSCÉ SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: